

Edital ingresso nº 10 - **1ª retificação**

***PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
OCUPAÇÃO DAS VAGAS
REMANESCENTES E
FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA PARA CURSOS
DE GRADUAÇÃO DO IFSC –
CÂMPUS CRICIÚMA***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

ÍNDICE

1 CRONOGRAMA	3
2 ORIENTAÇÕES INICIAIS	3
3 COTAS DAS VAGAS REMANESCENTE	3
4 COMO SE INSCREVER	4
5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	6
6 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	7
7 MATRÍCULA	8
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS	10
ANEXO II – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES	11
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO	12
ANEXO IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS PARA NOTAS DO ENSINO MÉDIO	13
ANEXO V – CONTATO PARA DÚVIDAS SOBRE MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS	15
ANEXO VI – ENDEREÇOS DOS CÂMPUS	16

EDITAL Nº 10/Câmpus Criciúma/2025-1 – 1ª retificação

O diretor-geral do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma (IFSC-Criciúma) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para formação do cadastro de reserva para cursos de graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025. Este processo considera o não preenchimento, em sua totalidade, das vagas disponibilizadas via Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2025/1, Sistema de Seleção Unificada (Sisu) – 2025 e Edital de Ingresso nº 27DEING/2025/1.

O IFSC-Criciúma não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por **análise do histórico escolar**.

1 CRONOGRAMA

18/03 a 26/03 (até às 23h59min)	Período de inscrições pelo link https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/561789?lang=pt-BR
18/03 a 26/03	Período para envio de documentos de inscrição e matrícula pelo formulário (limesurvey)
31/03 02/04, após as 18h	Divulgação do resultado preliminar
01/04 03/04	Período de recurso
03/04 04/04, após as 18h	Divulgação do resultado final e publicação dos candidatos aprovados em 1ª chamada

**Poderão ser realizadas chamadas posteriores para o preenchimento das demais vagas*

2 ORIENTAÇÕES INICIAIS

2.1 O processo de Vagas Remanescentes e Cadastro de Reserva tem a finalidade de criação de uma lista de candidatos que poderão ser convocados para matrícula caso haja vagas não ocupadas pelo Vestibular Unificado – 2025/1, Sisu - 2025 e Edital de Ingresso nº 27DEING/2025/1.

2.2 Somente haverá publicação de chamadas de aprovados quando houver vagas não ocupadas.

2.3 Podem se inscrever neste processo apenas candidatos que tenham concluído o ensino médio até a data de inscrição.

2.4 A lista de cursos ofertados está disponível no Anexo I deste edital.

3 COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 As vagas remanescentes ofertadas neste edital seguem o previsto na Portaria MEC Nº 2.027/2023.

3.2 O preenchimento das vagas será destinado primeiramente aos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência** e, posteriormente,

complementados por candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira**.

3.3 Caso não haja mais candidatos para ocupar as vagas prioritárias, estas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

3.4 Para concorrer às cotas das vagas remanescentes, o candidato deverá responder o questionário do Sistema de Cotas que definirá a modalidade de concorrência neste processo. Mais informações sobre cotas e a documentação necessária estão descritas no Anexo II deste edital.

4 COMO SE INSCREVER

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

4.2 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, conforme cronograma deste edital. Para tanto, o candidato deverá enviar os documentos via formulário eletrônico conforme item 4.4.

4.2.1 Quem não tiver acesso à Internet poderá utilizar os computadores dos câmpus. O candidato deverá entrar em contato com o câmpus para verificar o horário de atendimento. Os endereços e números de telefone dos câmpus estão no Anexo VI deste edital.

4.3.1 O candidato terá direito a apenas **uma inscrição**. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última.

4.3.2 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar a documentação listada no item 4.4.1, exclusivamente pelo formulário eletrônico listado abaixo:

Câmpus	Formulários para envio de documentação de inscrição e matrícula
Criciúma	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/561789?lang=pt-BR

4.4.1 O candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo:

I - Documentos obrigatórios para análise documental, exclusivamente, para pontuação neste processo seletivo:

- a) Certificação do ensino médio pelo ENEM (edições de 2009 a 2016) ou;
- b) Certificação do ensino médio pelo Encceja (edições de 2017 a 2024) ou;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou;
- d) Declaração da Instituição Oficial de Ensino contendo as notas do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III, somente quando o conceito no histórico escolar do ensino médio não esteja contemplado na tabela de equivalência disponível no Anexo IV.

Parágrafo único: Os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão encaminhar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

II - Documentos complementares: para fins de matrícula, exclusivamente, para efetivação da matrícula, após aprovação:

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a)** Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);
- b)** Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;
- c)** Certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) ou diploma registrado de curso superior (frente e verso);
- d)** Declaração negativa de matrícula simultânea em cursos de graduação no IFSC, ou nos termos da [Lei 12.089/2009](#), em outra instituição pública de ensino superior (IES), e que não estude com bolsa do PROUNI;
- e) Para candidatos menores de 18 anos:** "Declaração para Matrícula de Menores de Idade" preenchida;
- f) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos:** Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);
- g) Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados:** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos ([Lei nº 4.375/1964](#), apresenta em seu Art. 74);
- h) Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos:** Título de Eleitor.

Parágrafo Único: na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

- a)** Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b)** Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- c)** carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- d)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e)** passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

4.4.2 Candidatos estrangeiros: Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA COTISTAS

4.4.3 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas, além dos documentos acima mencionados, deverão encaminhar os documentos abaixo:

- a) Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos):** autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida;
- b) Candidatos indígenas:** apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de Pertencimento Ético de Comunidade Indígena;
- c) Candidatos com deficiência:** comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

d) Candidatos quilombolas: autodeclaração de quilombola preenchida e declaração informando que é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade;

e) Candidatos oriundos da escola pública brasileira: Declaração preenchida de que o candidato cursou **todo o Ensino Médio em escola pública brasileira**;

f) Candidatos surdos: comprovação da condição por meio de laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

Parágrafo Único: a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, e será cancelada em caso de indeferimento.

4.4.4 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

4.4.5 No caso de dificuldades com o envio dos documentos por meio do formulário eletrônico, o candidato poderá comparecer diretamente no câmpus em que o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo, durante o período estabelecido neste edital. Neste caso, o candidato deverá levar os documentos já digitalizados ou, havendo a impossibilidade de digitalização, deverá levar os documentos originais necessários.

4.4.6 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico e verificar o envio correto da documentação.

4.4.7 Documentos obrigatórios enviados após o prazo estabelecido no cronograma e/ou enviado por outros meios não serão analisados.

4.4.8 Caso o candidato conclua o processo de inscrição e seja aprovado, a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus Criciúma.

5 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção para as vagas será realizada por meio da **nota final** apresentada nas disciplinas/áreas de **Língua Portuguesa e Matemática**, por uma das seguintes categorias:

I - notas do histórico escolar referentes ao **último ano do ensino médio** ou;

II - notas de certificação do ensino médio pelo Enem (edições de 2009 a 2016) ou;

III - notas de certificação do ensino médio pelo Encceja (edições de 2017 a 2024).

Parágrafo único: Para o inciso I, nos casos de cursos em que as disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática **não sejam ministradas no último ano**, será considerada a nota final do ano anterior, quando curso anual ou último semestre/módulo/nível cursado, quando for o caso.

5.2 Os documentos para pontuação neste processo seletivo serão analisados por comissão nomeada pela direção do campus ofertante do curso.

5.3 Para fins de composição da nota final serão utilizadas as notas em escala decimal, considerando duas casas após a vírgula, com arredondamento.

5.3.1 Se a parte fracionária da nota for menor que 0,5, o número será arredondado para baixo. Se a parte fracionária da nota for igual ou maior que 0,5, o número será arredondado para cima.

5.3.2 Nos casos em que os históricos escolares de conclusão do ensino médio contenham conceitos ou pareceres como forma de avaliação, estes serão convertidos em notas na escala decimal, conforme a tabela de equivalência disponível no Anexo IV.

5.3.2.1 Caso o conceito no histórico escolar do ensino médio não esteja contemplado na tabela de equivalência, o candidato deverá solicitar à Instituição Oficial de Ensino uma declaração contendo as notas do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III.

5.3.3 Para Encceja (nota máxima 180,00):

I - Português = Pontuação obtida em português no Encceja x 10 / 180;

II - Matemática = Pontuação obtida em matemática no Encceja x 10 / 180.

Exemplo: considerando um candidato que obteve pontuação de 123,80 em Português e 146,00 em Matemática, teremos:

a) Português = $123,80 \times 10 / 180 = 6,87$.

b) Matemática = $146,0 \times 10 / 180 = 8,11$.

5.3.3.1 Em caso de necessidade de arredondamento da nota, será utilizada a regra do item 5.3.1.

5.3.4 Para o Enem será considerada a nota máxima de acordo com a edição da prova.

5.3.4.1 Para efetuar o cálculo da nota da inscrição, será utilizada a nota máxima do Enem, conforme tabela abaixo:

NOTAS MÁXIMAS NO ENEM POR EDIÇÃO (ANO)

Prova	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Linguagens (Português)	835,6	810,1	795,5	817,9	888,7	814,2	825,8	846,4
Matemática	985,1	973,2	953,0	955,2	901,3	973,6	1008,3	991,5

I - Português: Pontuação obtida em Português no Enem x 10 / **Nota máxima do ano de participação no Enem.**

II - Matemática: Pontuação obtida em Matemática no Enem x 10 / **Nota máxima do ano de participação no Enem.**

Exemplo: considerando um candidato que obteve pontuação de 643,40 em Português e 863,20 em Matemática, **e foi certificado pela prova de 2009 do Enem** teremos:

a) Português = $643,4 \times 10 / 835,6 = 7,69$.

b) Matemática = $863,2 \times 10 / 985,1 = 8,76$.

5.3.4.2 Em caso de necessidade de arredondamento da nota, deve-se utilizar a regra do item 5.3.1.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida por meio da soma da nota de português e da nota de matemática, conforme item 5.

6.2 Os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior nota em Língua Portuguesa;

II - Maior nota em Matemática;

III - Maior idade

6.3 O resultado preliminar da análise de documentos será divulgado no site do IFSC no link <https://ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/resultados-vagas-remanescentes>, conforme cronograma no item 1.

6.3.1 O candidato poderá solicitar exclusivamente recurso fundamentado sobre o resultado preliminar das análises de documentos, conforme cronograma no item 1, não cabendo o envio de documentação complementar nesta etapa.

6.3.2 O recurso ao resultado da análise documental deverá ser enviado ao Registro Acadêmico do câmpus Criciúma pelo e-mail **registroacademico.cri@ifsc.edu.br**, conforme cronograma no item 1.

6.3.3 Recursos recebidos fora do período previsto no cronograma do item 1, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

6.3.4 Os recursos serão analisados no câmpus.

6.3.5 Aos candidatos que não encaminharam a documentação descrita no inciso I do item 4.4.1 será atribuída a nota zero e serão eliminados deste processo seletivo.

6.4 A divulgação do resultado final será feita pelo link <https://ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/resultados-vagas-remanescentes>, conforme cronograma no item 1.

6.5 O câmpus Criciúma publicará as chamadas dos aprovados, se houver vagas, pelo link <https://ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/resultados-vagas-remanescentes>. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as chamadas.

7 MATRÍCULA

7.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

7.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

7.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

7.1.3 O candidato maior de 18 (dezoito) anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme [Lei Nº 6.236/1975](#)).

7.1.4 O candidato não poderá ter duas matrículas simultâneas em cursos de graduação no IFSC ou em outra instituição pública de ensino superior.

7.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

7.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus, a partir da conferência da documentação referente ao inciso II item 4.4.1, enviada no ato da inscrição.

7.2.2 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

7.2.3 O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa descrita no inciso II do item 4.4.1 não terá matrícula garantida até a data indicada para resolver as pendências. O candidato assume o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

7.2.4 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado no final da lista de espera da ampla concorrência podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

7.2.5 Dúvidas relacionadas ao procedimento de matrícula e início das aulas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para os contatos do Anexo V.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, ao Registro Acadêmico do câmpus Criciúma pelo endereço eletrônico registroacademico.cri@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

8.2 Ao realizar a inscrição o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

8.4 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

8.5 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

8.6 O câmpus Criciúma divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo câmpus Criciúma do IFSC.

~~Criciúma, 18 de março de 2025~~

Criciúma, 31 de março de 2025

Daniel Comin da Silva
Diretor-Geral

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Câmpus	Curso	Turno	Vagas totais
Criciúma	Engenharia Mecatrônica (BEL)	Matutino (presencial)	03 + CR
	Química (LIC)	Noturno (presencial)	05 + CR
	Engenharia Civil (BEL)	Integral (presencial)	02 + CR

CR- Cadastro de reserva

ANEXO II – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

1 O total de vagas por curso e turno será ocupado entre os candidatos inscritos respeitando a priorização de vagas, estabelecida pela Portaria nº 2.027/2023, conforme abaixo:

- a) Preto, parto, indígena;
- b) Quilombola;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Escola Pública Brasileira e;
- e) Ampla Concorrência.

2 O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência dentre as que o sistema permitir a partir das respostas no questionário do Sistema de Cotas.

3 As vagas serão inicialmente ocupadas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Se restarem vagas, serão destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas e assim, sucessivamente, por candidatos com deficiência, escola pública brasileira e ampla concorrência.

4 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à vaga prioritária ocupada para qual foi aprovado, e terá sua matrícula cancelada em caso de indeferimento.

4.1 Os **candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

4.1.1 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

4.2 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

4.3 Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados quilombolas** deverão **passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola**.

4.4 Os candidatos aprovados pela cota para **peessoas com deficiência** deverão encaminhar os laudos médicos.

4.4.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

4.4.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.5 Os **candidatos aprovados como oriundos de escola pública brasileira** deverão comprovar esta situação por meio de histórico escolar.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO

{ CABEÇALHO }
{TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA}
{INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO}

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que {NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A} concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em {DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO}.

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com a nota diferentes do padrão de de zero (0,00) a dez (10,00), conforme tabela de conversão:

Exemplos de notas constantes do histórico	Exemplos de notas equivalentes dentro do padrão de zero (0,00) a dez (10,00)
50*	10,00
25*	5,00
(...)	(...)

* valores meramente ilustrativos.

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

{CIDADE}, {DIA} DE {MÊS} DE {ANO}.

{ _____ }
ASSINATURA

{NOME DO/A RESPONSÁVEL}
{CARGO DO/A RESPONSÁVEL}

ANEXO IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS PARA NOTAS DO ENSINO

Conceito/Parecer	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA) Desenvolvida (D)	
A- / B+	9,00
Aprovado médio superior	
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
B	8,00
Aprovado médio inferior	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
C	6,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	

Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (A0)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	

Tabela de equivalência baseada no Edital Nº 038/2021, de 26/01/2021 do Instituto Federal de São Paulo (IFSP).

ANEXO V – CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

Câmpus	E-mail	Telefone
Criciúma	registroacademico.cri@ifsc.edu.br	(48) 3462-5007

ANEXO VI- ENDEREÇOS DOS CÂMPUS

Criciúma

Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845. Vila Rica.
Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 [Link](#)